



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

9 de 06 de 15

LEI Nº 1.854, DE 9 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a construir Abrigo de Ônibus e manter trevos de acesso ao Município de Coronel Barros.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir Abrigo de Ônibus na BR 285 conforme autorização provisória do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, nos seguintes locais:

- I - Km 475+680 lado direito/lado esquerdo, após o passeio da parada de ônibus(1);
- II – Km 476+320 lado esquerdo, após passeio da Rua Lateral (2), e
- III – Km 476+720 lado direito, após passeio da parada de ônibus (3).

Paragrafo Único – Fará parte integrante da desta lei, um croqui dos locais projetados.

Art. 2º - Os abrigos serão construídos utilizando projeto arquitetônico, modelo padrão utilizado pelo município.

Art. 3º - Ficará o Município responsável:

- I - Pela construção, a manutenção e conservação dos abrigos de ônibus novos e existentes ;
- II – No plantio de flores nos dois trevos de acesso a cidade , bem como sua manutenção.
- III - Colocação de luminárias nos dois trevos de acesso a cidade, bem como sua manutenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

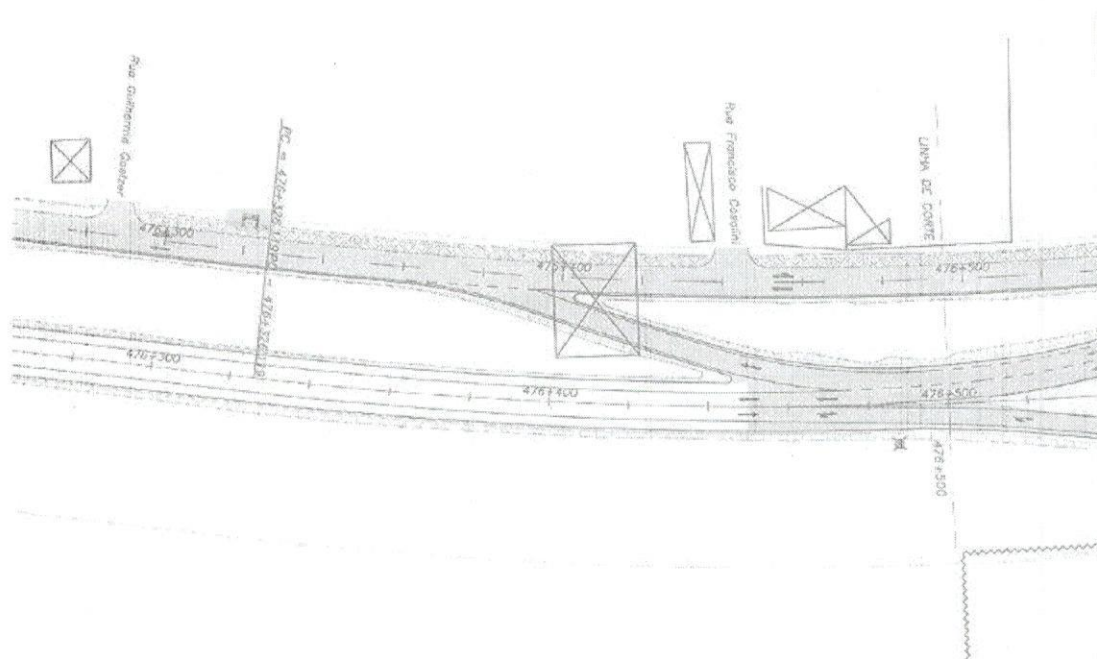
Coronel Barros, 9 de junho de 2015.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

ABRIGO ONIBUS PARALELA PROX. A RUA GUILHERME GOELZER 2



RÖTUND ALFRED WISSMANN.

3

